

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	DEBORA SISSA FERREIRA PIMENTEL	07/07/2026 10:03 (v 0.12)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23068.028074/2025-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **INSUMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade de compra **Pregão Eletrônico (SRP)** e julgamento por **menor preço por item**.

Nº Item	Nat. Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (Ufes)	Especificação	Unidade Forn.	Qt	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3390	439348	325312	SSD SATA III - 240GB .UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD). CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB. INTERFACE SATA REV 3.0 (6 GB/S) COM RETROCOMPATIBILIDADE PARA SATA REV 2.0 (3 GB /S). DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. TECNOLOGIA NAND FLASH TIPO TLC (TRIPLE-LEVEL CELL) OU SUPERIOR EM DURABILIDADE (MLC OU SLC). CONFIABILIDADE COM MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) DE 1.500.000 HORAS OU SUPERIOR. DURABILIDADE COM TBW (TOTAL BYTES WRITTEN) DE 80 TB OU SUPERIOR. SUPORTE AOS RECURSOS S.M.A.R.T. E TRIM. FORMATO FÍSICO DE 2,5 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	Unidade	95	R\$ 323,17	R\$ 30.701,15
2	3390	440662	328106	SSD SATA III - 480 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD). CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. INTERFACE SATA REV 3.0 (6 GB/S) COM RETROCOMPATIBILIDADE PARA SATA REV 2.0 (3 GB /S). DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. TECNOLOGIA NAND FLASH TIPO TLC (TRIPLE-LEVEL CELL) OU SUPERIOR EM DURABILIDADE (MLC OU SLC). CONFIABILIDADE COM MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) DE 1.500.000 HORAS OU SUPERIOR. DURABILIDADE COM TBW (TOTAL BYTES WRITTEN) DE 120 TB OU SUPERIOR. SUPORTE AOS RECURSOS S.M.A.R.T. E TRIM. FORMATO FÍSICO DE 2,5 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	Unidade	354	R\$ 659,55	R\$ 233.480,70
				SSD SATA III - 960 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD). CAPACIDADE MÍNIMA DE 960 GB. INTERFACE SATA REV 3.0 (6 GB/S) COM RETROCOMPATIBILIDADE PARA SATA REV 2.0 (3 GB /S). DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S.				



3	3390	454121	18970	TECNOLOGIA NAND FLASH TIPO TLC (TRIPLE-LEVEL CELL) OU SUPERIOR EM DURABILIDADE (MLC OU SLC). CONFIABILIDADE COM MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) DE 1.500.000 HORAS OU SUPERIOR. DURABILIDADE COM TBW (TOTAL BYTES WRITTEN) DE 290 TB OU SUPERIOR. SUPORTE AOS RECURSOS S.M.A.R.T. E TRIM. FORMATO FÍSICO DE 2,5 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	Unidade	90	R\$ 1.051,40	R\$ 94.626,00
4	3390	453979	320790	SSD M.2 NVME - 480 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD). PROTOCOLO NVME VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. INTERFACE PCIE GEN 3.0 X4 OU SUPERIOR. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 3500 MB/S. DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2100 MB/S. TECNOLOGIA NAND FLASH TIPO TLC (TRIPLE-LEVEL CELL) OU SUPERIOR EM DURABILIDADE (MLC OU SLC). CONFIABILIDADE COM MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) DE 1.500.000 HORAS OU SUPERIOR. DURABILIDADE COM TBW (TOTAL BYTES WRITTEN) DE 120 TB OU SUPERIOR. SUPORTE AOS RECURSOS S.M.A.R.T. E TRIM. FORMATO FÍSICO M.2 2280 COM CHAVE (KEY) M. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E 11. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	Unidade	104	R\$ 882,30	R\$ 91.759,20
5	3390	453728	330871	SSD M.2 NVME - 960 GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD). PROTOCOLO NVME VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 960 GB. INTERFACE PCIE GEN 3.0 X4 OU SUPERIOR. DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2400 MB/S. DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1800 MB/S. TECNOLOGIA NAND FLASH TIPO TLC (TRIPLE-LEVEL CELL) OU SUPERIOR EM DURABILIDADE (MLC OU SLC). CONFIABILIDADE COM MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) DE 1.500.000 HORAS OU SUPERIOR. DURABILIDADE COM TBW (TOTAL BYTES WRITTEN) DE 320 TB OU SUPERIOR. SUPORTE AOS RECURSOS S.M.A.R.T. E TRIM. FORMATO FÍSICO M.2 2280 COM CHAVE (KEY) M. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.	Unidade	42	R\$ 1.654,12	R\$ 69.473,04
6	3390	434678	19123	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 8 GB (MÓDULO ÚNICO DE 1X 8 GB). TECNOLOGIA DDR3 SDRAM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1600 MHZ (PC3-12800). FORMATO DIMM DE 240 PINOS TIPO UDIMM (UNBUFFERED). LARGURA DE BARRAMENTO DE 64 BITS. LATÊNCIA CAS CL11. TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1,5V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NON-ECC. CONTATOS BANHADOS A OURO PARA MAIOR CONDUTIVIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CHIPSETS INTEL E AMD. APLICAÇÃO DESTINADA A COMPUTADORES DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	45	R\$ 187,64	R\$ 8.443,80
7	3390	448628	325139	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 4 GB (MÓDULO ÚNICO DE 1X 4 GB). TECNOLOGIA DDR4 SDRAM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2400 MHZ (PC4-19200). FORMATO DIMM DE 288 PINOS TIPO UDIMM (UNBUFFERED). LARGURA DE BARRAMENTO DE 64 BITS. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE CL17 (EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES JEDEC). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1,2V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NON-ECC. CONTATOS BANHADOS A OURO PARA MAIOR DURABILIDADE E CONDUTIVIDADE. COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CHIPSETS INTEL E AMD. APLICAÇÃO DESTINADA A COMPUTADORES DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	31	R\$ 327,66	R\$ 10.157,46
8	3390	604331	325306	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 8 GB (MÓDULO ÚNICO DE 1X 8 GB). TECNOLOGIA DDR4 SDRAM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2400 MHZ (PC4-19200). FORMATO DIMM DE 288 PINOS TIPO UDIMM (UNBUFFERED). LARGURA DE BARRAMENTO DE 64 BITS. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE CL17 (EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES JEDEC). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1,2V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NON-ECC. CONTATOS BANHADOS A OURO PARA ASSEGURAR MAIOR DURABILIDADE E INTEGRIDADE DE SINAL. COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CHIPSETS INTEL E AMD. APLICAÇÃO DESTINADA A COMPUTADORES DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	101	R\$ 596,28	R\$ 60.224,28
				MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 08 GB (MÓDULO				



9	3390	486657	330685	ÚNICO DE 1X 8 GB). TECNOLOGIA DDR4 SDRAM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 3200 MHZ (PC4-25600). FORMATO DIMM DE 288 PINOS TIPO UDIMM (UNBUFFERED). LARGURA DE BARRAMENTO DE 64 BITS. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE CL22 (EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES JEDEC). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1,2V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NON-ECC. CONTATOS BANHADOS A OURO PARA ASSEGURAR MAIOR DURABILIDADE E INTEGRIDADE DE SINAL. COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CHIPSETS INTEL E AMD. APLICAÇÃO DESTINADA A COMPUTADORES DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	156	R\$ 473,66	R\$ 73.890,96
10	3390	631101	330684	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE DE 08 GB (MÓDULO ÚNICO DE 1X 8 GB). TECNOLOGIA DDR4 SDRAM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 3200 MHZ (PC4-25600). FORMATO SO-DIMM (SMALL OUTLINE DIMM) DE 260 PINOS. LARGURA DE BARRAMENTO DE 64 BITS. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE CL22 (EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES JEDEC). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1,2V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NON-ECC. CONTATOS BANHADOS A OURO PARA ASSEGURAR MAIOR DURABILIDADE E INTEGRIDADE DE SINAL. COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM CHIPSETS INTEL E AMD. APLICAÇÃO DESTINADA A NOTEBOOKS E MINI PCS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	70	R\$ 580,88	R\$ 40.661,60
11	3390	274837	7950	PLACA DE INTERFACE DE REDE (NIC) COM BARRAMENTO PCI EXPRESS X1. POSSUI, NO MÍNIMO, 01 PORTA RJ-45 FÊMEA. SUPORTE A VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB. SUPORTE A AUTO MDI/MDIX PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUPORTE A MODO FULL-DUPLEX, CONTROLE DE FLUXO (IEEE 802.3X), FUNÇÃO WAKE-ON-LAN (WOL) E SUPORTE A MARCAÇÃO DE VLAN (IEEE 802.1Q). POSSUI INDICADORES LED PARA MONITORAMENTO DE LINK E ATIVIDADE (INTEGRADOS OU INDEPENDENTES). COMPATIBILIDADE GARANTIDA COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11 E LINUX (KERNEL 4.X OU SUPERIOR). FORMATO E INSTALAÇÃO: FORNECIDA OBRIGATORIAMENTE COM ESPELHO METÁLICO DE PERFIL ALTO (STANDARD) E ESPELHO ADICIONAL DE PERFIL BAIXO (LOW PROFILE).	Unidade	52	R\$ 53,51	R\$ 2.782,52

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (em caso de SRP) ou [prazo de entrega] (em caso de entrega imediata, precisa está igual ao item 5.1 deste TR) contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133 /2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O(s) código(s) e descrição (ões) do “CATMAT/CATSER” constante(s) do “Compras.gov.br” pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é essencial para garantir a manutenção e atualização dos equipamentos institucionais. Esses componentes são fundamentais para assegurar o desempenho adequado dos sistemas e a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas da universidade. A atualização dos equipamentos com esses insumos permite otimizar a capacidade de processamento e armazenamento, prolongando a vida útil dos ativos de TI e contribuindo para a eficiência e a modernização da infraestrutura tecnológica institucional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026** conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026, com o Plano de Contratações Anual e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026 da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022 - 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1.2.1	Levantamento das necessidades	M1.2	Manter a operacionalidade do parque de equipamentos e da infraestrutura de TIC
A1.2.2	Aquisição e instalação de equipamentos	M1.2	Manter a operacionalidade do parque de equipamentos e da infraestrutura de TIC
A1.5.1	Levantamento das necessidades de ampliação e atualização do parque computacional e da infraestrutura de TIC	M1.5	Manter atualizado o parque computacional e a infraestrutura de TIC da Universidade
A1.5.2	Definição dos padrões de equipamentos	M1.5	Manter atualizado o parque computacional e a infraestrutura de TIC da Universidade
A1.5.3	Contratação de empresa(s) para o fornecimento de insumos e serviços de reforma e instalação de infraestrutura de TIC	M1.5	Manter atualizado o parque computacional e a infraestrutura de TIC da Universidade

2.4. O objeto desta contratação não tem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

2.4.1. O objeto da presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME no 94/2022, uma vez que: (i) não contempla mais de uma solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) em um único contrato; (ii) não abrange os serviços relacionados no art. 3º do Decreto no 9.507, de 2018, incluindo a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação; (iii) não abrange avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução, não estando, portanto, sujeito às vedações estabelecidas na normativa vigente.

2.4.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da entidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar nº 39/2026.

3.2. A solução de TIC consiste em aquisição de insumos de Tecnologia da Informação, conforme tabela constante no item 1.

3.3. Esta contratação se dará via **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 2023, conforme descrito no tópico Descrição da solução como um todo do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Atender às demandas de atualização e manutenção da infraestrutura de TIC da Ufes, garantindo desempenho, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas existentes.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender, no que couber, aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante da Ufes (Posin) e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Eficiência **de Energia**: Os componentes fornecidos devem ser de tecnologia atual, que utilize o menor consumo de energia possível dentro de sua categoria de desempenho.

4.8. Redução **de Descarte de Embalagens**: O fornecedor deve entregar os itens em embalagens que minimizem o volume de resíduos, priorizando materiais que possam ser destinados à reciclagem comum.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica



4.9 Insumos plenamente integráveis e funcionais dentro da infraestrutura existente, sem demandar um novo desenho ou projeto arquitetônico.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Não há requisitos de projeto e de implementação em razão das características do objeto.

Requisitos de Implantação

4.11. Não há requisitos de projeto e de implementação em razão das características do objeto.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia técnica para os itens licitados será o estabelecido na tabela abaixo, identificados o nº do item e o seu respectivo prazo de garantia mínimo:

Nº ITEM	PRAZO MÍNIMO
1 a 5	36 meses
6 a 10	12 meses

4.12.1 . A exigência de garantia de 12 (doze) meses para memória RAM justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade e o funcionamento contínuo das estações, sem interrupções que prejudiquem o serviço público. Este prazo assegura a detecção de instabilidades intermitentes ou falhas de fabricação (vícios ocultos) que só se manifestam sob estresse de processamento contínuo, mitigando riscos de paradas não planejadas;

4.12.2. A exigência de garantia de 36 (trinta e seis) meses para as unidades de armazenamento tipo SSD justifica-se pela criticidade da integridade dos dados e pela vida útil tecnológica do componente. Diferente de discos rígidos mecânicos, SSDs possuem um limite de ciclos de escrita e leitura (TBW), e um prazo estendido que é o comumente praticado pelos fabricantes, é o padrão mínimo de mercado para garantir que o dispositivo suporte a carga de trabalho do órgão sem falhas prematuras. Além disso, essa exigência mitiga o risco de perda de informações sensíveis e custos com recuperação de dados, assegurando a continuidade do serviço público, que preza pela qualidade e durabilidade do bem adquirido.

4.13. Caso o prazo de garantia fornecido pelo fabricante do material licitado seja superior ao que consta na tabela acima, será considerado o prazo maior.

4.14. O início do prazo de garantia é contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.15. No prazo da garantia legal, a Contratada será responsável pela prestação da garantia. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia inferior ao estabelecido neste tópico, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



4.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado em contrato (se houver), permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.27. A garantia deve ser fornecida independentemente do modo de instalação do equipamento (por empresa autorizada ou pela própria Ufes). Não são admitidas condicionantes ao direito de garantia.

4.28. Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deve ser oferecida, preferencialmente, na região metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Fundão, Guarapari e Viana).

4.29. A Contratada é responsável pelo recolhimento do equipamento para manutenção ou substituição e pelo custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia.

4.30. Transcorrido o prazo do **subitem 4.20.** e mesmo que tenha sido realizado o agendamento da providência cabível, começa a contar o prazo para reparo do item cuja garantia foi acionada, que será de, no máximo, **30 (trinta) dias.**

4.31. Caso o vício ou defeito não seja resolvido no prazo de até **30 (trinta) dias** consignado no subitem anterior, a Contratada deverá entregar um produto novo em substituição ao defeituoso, de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao do equipamento contratado.

4.32. Durante o reparo, a qualquer título, do item a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade de seus trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

Requisitos de Experiência Profissional

4.33. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.34. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.35. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.36. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.



4.37. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 horas por dia e 7 dias por semana** de maneira eletrônica e **9 horas por dia e 5 dias por semana** por via telefônica.

4.38. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.39. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no item 4.6.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.40. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

4.40.1. O disposto no item acima somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

4.40. 2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a todas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.41. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.41.1. Bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.41.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.41.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.41.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.41.5. Que os bens que possuam consumo de energia elétrica devem, obrigatoriamente, apresentar conformidade com os requisitos de eficiência energética das normas técnicas vigentes e possuir selos de reconhecimento de eficiência (ex: **Energy Star**, **EPEAT** ou **Selo Procel**), conforme as diretrizes para bens de TIC estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição), visando a otimização do ciclo de vida do produto e a redução de custos operacionais da Administração;

4.41.6. Que a Contratada deverá implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa para o descarte e destinação final ambientalmente adequada dos bens e seus componentes (incluindo baterias e periféricos) que chegarem ao fim da vida útil, sem ônus para a Administração, em estrita observância ao modelo de obrigações previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 12.305/2010; e

4.41.7. Que as embalagens utilizadas para o transporte dos bens devem ser prioritariamente recicláveis ou biodegradáveis, devendo a Contratada promover a coleta e destinação adequada das embalagens plásticas e de papelão utilizadas no ato da entrega/instalação, minimizando a geração de resíduos nas dependências da Instituição, seguindo as recomendações de redução de impacto ambiental de resíduos sólidos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.



4.41.8. A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Indicação de marcas ou modelos:

4.42. Na presente contratação será admitida a indicação marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

4.42.1. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação (conforme tabela do subtópico 1.1) poderá ser utilizada pela Ufes como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcontratação

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.45. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.45.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.45.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

Informações relevantes para o dimensionamento e a apresentação da proposta

4.46. Para fins de dimensionamento e apresentação da proposta, deverão ser observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos no **Item 1** este Termo de Referência, os quais representam a estimativa da Administração para atendimento da demanda.

4.46.1. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos, transporte, garantia e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

4.46.2. O licitante deverá considerar, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o pleno atendimento das obrigações contratuais.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.47. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, a reserva de cota para ME /EPP não será aplicada neste certame, considerando que o objeto consiste em insumos de tecnologia da informação (SSD, módulos de memória e placas de rede), cuja aquisição demanda padronização técnica, compatibilidade entre componentes, garantias uniformes e homogeneidade de marca e modelo, conclui-se que a fragmentação do objeto por cotas pode comprometer a padronização, a rastreabilidade e a gestão contratual, além de não representar ganho de economicidade ou ampliação da competitividade.

4.47.1. A divisão de itens em cotas distintas (principal e reservada) resultaria na duplicação artificial dos itens, gerando ônus administrativo desproporcional. Tal medida eleva o risco de contratações de fornecedores distintos para o mesmo objeto, com preços e especificações potencialmente divergentes, o que compromete a padronização e inviabiliza a gestão e fiscalização eficiente dos contratos.

4.47.2. Considerando a complexidade logística de entrega, a fragmentação do objeto em cotas menores poderia atrair licitantes com limitações estruturais e econômico-financeiras incompatíveis com a escala de fornecimento necessária. Tal cenário aumenta o risco de itens "fracassados" ou de inadimplência contratual,



prejudicando o atendimento das necessidades essenciais deste órgão. Portanto, a fragmentação do objeto não se mostra vantajosa sob o prisma econômico-operacional, podendo elevar o custo final da contratação e comprometer a celeridade e a segurança jurídica da execução contratual.

Margem de Preferência

4.48. Os itens 1 a 9 e 11 desta contratação enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) – MedNac e adicional de 10% (dez por cento) – MedIFANac, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução CICS nº 8, de 31 de março de 2025, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratarem de bens manufaturados nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras. O item 10 não se enquadra nas hipóteses de aplicação da margem de preferência previstas na referida regulamentação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;



5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única, da seguinte forma:

6.4.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o **Almoxarifado Central** da Ufes, **em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

6.4.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

6.5. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

6.6. Eventualmente, poderá ser solicitada a entrega diretamente numa das unidades administrativas da Ufes (*campus* de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

6.7. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.



6.7.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

6.7.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a todas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

6.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(s) de Fornecimento referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

6.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

Formas de transferência de conhecimento

6.11. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.14. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Telefone.

Formas de Pagamento

6.15 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS a este Termo de Referência.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CrITÉRIOS de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.



- 7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 7.32.1. Conferência da nota fiscal e da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), observando-se marca, modelo, quantidade, número de série (quando aplicável) e demais características declaradas;
 - 7.32.2. Verificação das etiquetas e informações técnicas afixadas nos produtos e embalagens, confirmando correspondência com as especificações do Termo de Referência;
 - 7.32.3. Verificação de integridade dos lacres de fábrica e das embalagens.
 - 7.32.4. Verificação da autenticidade do produto e da validade da garantia.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.



Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição		OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento		A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade		Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)		IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações		Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência		A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções		Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.



Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.4.4.1.1. Atingindo o limite de **30 (trinta)** dias, poderá a Contratante, a qualquer momento, considerar ocorrida a inexecução, total ou parcial, do contrato, passando a incidir, conforme o caso, a multa compensatória prevista para as infrações descritas acima nas alíneas “a”, “b”, ou “c”.



8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da parcela inexecutada do contrato;

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **30% (trinta por cento)** do valor da parcela inexecutada do contrato.

8.4.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8.1. A Contratante pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.8.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;



8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1.A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

9.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta



vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data limite para a apresentação das propostas.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado, quando for o caso.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será

10.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.



Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 716.200,71 (setecentos e dezesseis mil e duzentos reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**

11.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ALEXANDRE LOBATO

Autoridade competente

PEDRO LUIZ CHACUR SEIXAS

Equipe de Planejamento da Contratação

KAREN CAMPOS KOCK

Equipe de Planejamento da Contratação



EBERT BARBOSA

Requisitante

THIAGO MOTHE GUIMARAES

Equipe de Planejamento da Contratação

DEBORA SISSA FERREIRA PIMENTEL

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 10:03:48.

MARYANA BITTI SALAZAR DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	439348	Disco Magnético Memória: 240GB, Aplicação: Informática, Modelo: Ssd, Interface: Sata Iii, Tipo: Rígido	MATERIAL	Unidade	84717010	true
2	440662	Unidade Disco Tipo: Rígido, Capacidade: 480GB, Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim/Smart, Padrão: Sata Iii	MATERIAL	Unidade	84717010	true
3	454121	Disco Magnético Memória: 960GB, Velocidade Transferência: 6.0GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5POL, Modelo: Ssd, Características Adicionais: Compatível Com Sata Rev. 2.0 (3.0 Gb/S), Interface: Sata Iii	MATERIAL	Unidade	84717010	true
4	453979	Disco Magnético Memória: 480GB, Modelo: Ssd, Tempo Nominal Máximo Acesso: 2700/1600MS, Interface: Nvme Pcie Gen Lanes 3,0 X 4 Pistas	MATERIAL	Unidade	84717010	true
5	453728	Disco Magnético Memória: 960GB, Modelo: Ssd, Características Adicionais: Leitura/Gravação Sequencial: 2700/1600mb/S, Interface: Nvme Pcie Gen Lanes 3,0 X 4 Pistas	MATERIAL	Unidade	84717010	true
6	434678	Pente De Memória Capacidade Memória: 8GB, Tipo: Ddr3, Velocidade Barramento: 1.600MHZ, Padrão: Sdram	MATERIAL	Unidade	84735050	true
7	448628	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 4GB, Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin	MATERIAL	Unidade	85423291	true
8	604331	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8GB, Padrão: Ddr4, Frequência 2400 Mhz 240-Pin	MATERIAL	Unidade	85423291	true
9	486657	Pente De Memória Capacidade Memória: 8GB, Tipo: Ddr4, Velocidade Barramento: 3.200MHZ, Aplicação: Microcomputador	MATERIAL	Unidade	84735050	true
10	631101	Memória Ram Aplicação: Notebook, Capacidade Memória: 8GB, Padrão: Ddr4-3200 Sodimm	MATERIAL	Unidade		false
11	274837	Placa Rede Padrão: Fast Ethernet Ieee 802.2 E 802.3, Conectores: Rj-45, Velocidade Transferência: 10/100/1000MB/S, Alimentação: Da Interface, Arquitetura: Pci	MATERIAL	Unidade	84733049	true





TR153046_000049_2026_Retificação_margem de preferência

Data e Hora de Criação: 07/07/2026 às 10:09:11

Documentos que originaram esse envelope:

- TR153046_000049_2026 (5).pdf (Arquivo PDF) - 26 página(s)
- Anexo I - Itens Margem de Preferência revisados - Insumos de TI.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 33681d91c3c235ca693dbe3ab87eb0d9f34b0b4fedec7342b9ed8b886ba677f

[SHA512]: 2216ff5e60f0a90aace4ae47fa1168a605d9d290e6de6a8ae55bd1d408d5b5920871dcb5afa8d7e59117c66d203f6c6b94c41e60eda2b7b21123996827d710d6

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ebert Barbosa (ebert.barbosa@ufes.br)

Data/Hora: 07/07/2026 - 11:01:56, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.273659, -40.303738]

[SHA256]: 1ec9f11f94f96d82e02b22fa2d4f8391fdd8c90ae73cb07dffaadeca744caecf

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Karen Campos Kock (karen.kock@ufes.br)

Data/Hora: 07/07/2026 - 15:51:31, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: d2719b6a4dbb16975e3f3f1042de19794c1aaa0cc9778eccb4814da7ee81565f

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Maryana Bitti Salazar da Costa (maryana.salazar@ufes.br)

Data/Hora: 07/07/2026 - 10:16:03, IP: 179.82.165.57

[SHA256]: 923d3cf0c46d43dea9b0d434feba67cfde728149aba5096e77978ce54003054c

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Paulo Alexandre Lobato (paulo.lobato@ufes.br)

Data/Hora: 07/07/2026 - 10:24:10, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: 4523879fe7871f8ca404e575a39e3b56f4d5595581973426eb2cb43805b38e14

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINAR

Pedro Luiz Chacur Seixas (pedro.seixas@ufes.br)

[aguardando ação do usuário]



ASSINAR

Thiago Mothe Guimaraes (thiago.guimaraes@ufes.br)

[aguardando ação do usuário]

Histórico de eventos registrados neste envelope

07/07/2026 15:51:31 - Assinatura realizada por karen.kock@ufes.br, IP 200.137.65.106

07/07/2026 15:49:23 - Envelope visualizado por karen.kock@ufes.br, IP 200.137.65.106

07/07/2026 11:01:56 - Assinatura realizada por ebert.barbosa@ufes.br, IP 200.137.65.106

07/07/2026 11:01:28 - Envelope visualizado por ebert.barbosa@ufes.br, IP 200.137.65.106

07/07/2026 10:24:10 - Assinatura realizada por paulo.lobato@ufes.br, IP 200.137.65.106

07/07/2026 10:16:03 - Assinatura realizada por maryana.salazar@ufes.br, IP 179.82.165.57

07/07/2026 10:11:45 - Envelope registrado na Blockchain por debora.pimentel@ufes.br, IP 177.221.230.183

07/07/2026 10:11:37 - Envelope encaminhado para assinaturas por debora.pimentel@ufes.br, IP 177.221.230.183

07/07/2026 10:09:14 - Envelope criado por debora.pimentel@ufes.br, IP 177.221.230.183